



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.715, DE 10 DE MARÇO DE 1992

RECEBIDO em 12/03/92
ARQUIVADO em 13/03/92
Especialista
Funcionário -

12-03-92
Expediente Nº 4 - Executivos
Secretaria Executiva

EMENTA: Dispõe sobre doação de Próprio da
Municipalidade e adota outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

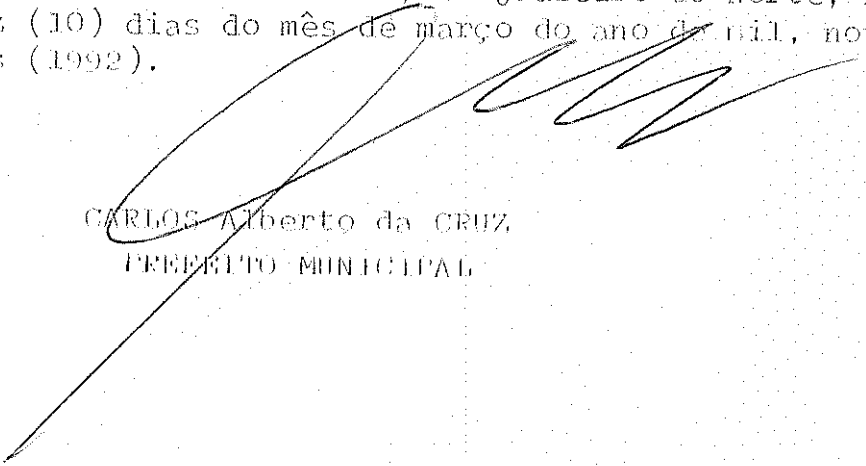
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contrato de doação pura e simples à FUNDAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE JUAZEIRO DO NORTE, entidade filantrópica de caráter assistencial, com sede nesta urbe, inscrita no CGC/MF sob nº 06.735.948/0001-71, constituído de um terreno próprio para edificação, medindo uma área de 187,83m² (cento e oitenta e sete metros e oitenta e três centímetros quadrados), situado à Rua São Pedro, em frente a Delegacia Regional da Fazenda do Estado do Ceará, limitando-se: ao NORTE, com a 5ª DERE; ao SUL, com a Delegacia de Polícia Civil; ao LESTE, com o Juizado da Infância e da Adolescência e ao OESTE, com a Rua São Pedro, nesta cidade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica subordinada à concretização e edificação da sede da entidade acima referida e que a mesma terá prazo de dois (02) anos para conclusão das obras de edificação, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e dois (1992).


CARLOS ALBERTO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL